Prefeitura Municipal de Agudo

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 704/89

Autoriza o Executivo Municipal doar Imóvel Urbano ao "Instituto Beneficiente Fraternidade - IBEFRA", e dá outras providências.

PEDRO ÁLVARO MULLER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que me são conferidas, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei**:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar imóvel Urbano (Terreno) ao Instituto Beneficiente Fraternidade - IBEFRA

Parágrafo único- O terreno de que trata o caput desse artigo, de propriedade da prefeitura Municipal de Agudo é localizado na Quadra E-3 do Plano Diretor da Cidade, tendo as seguintes dimensões e confrontações: ao Oeste, por 12,50 metros com a R. Ramiro Barcelos; ao Norte,por 40 metros com propriedade da Igreja Evangélica Congregacional; ao Leste, por 12,50 metros e ao Sul por 40 metros com propriedade maior da Prefeitura Municipal de Agudo.

Art.2º - A doação de que trata a presente Lei destina-se exclusivamente para construção de sede própria do referido Instituto

Art.3º - O Instituto terá o prazo de dois(02) anos a contar da lavratura da escritura de doação, para concluir as obras de que trata o artigo 2º dessa lei.

Art.4º - O desvio da finalidade à que se destina o terreno doado- descrita no artigo 2º, bem como a não conclusão das obras no prazo previsto no artigo 3º, implicarão na automática reversão do imóvel à Prefeitura Municipal, independente de qualquer interpelação judicial ou extra-judicial.

Art.5º - O mapa descrito da área faz parte da presente Lei, sendo seu anexo 01.

Art.6º - Essa Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, em 14 de novembro de 1989.

Registre-se e Publique-se

Bel.AURELIO ALTAIR LOSEKANN
Sec. de Administração

Dr. PEDRO ÁLVARO MULLER
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Agudo

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO 01 A LEI MUNICIPAL Nº 704/89

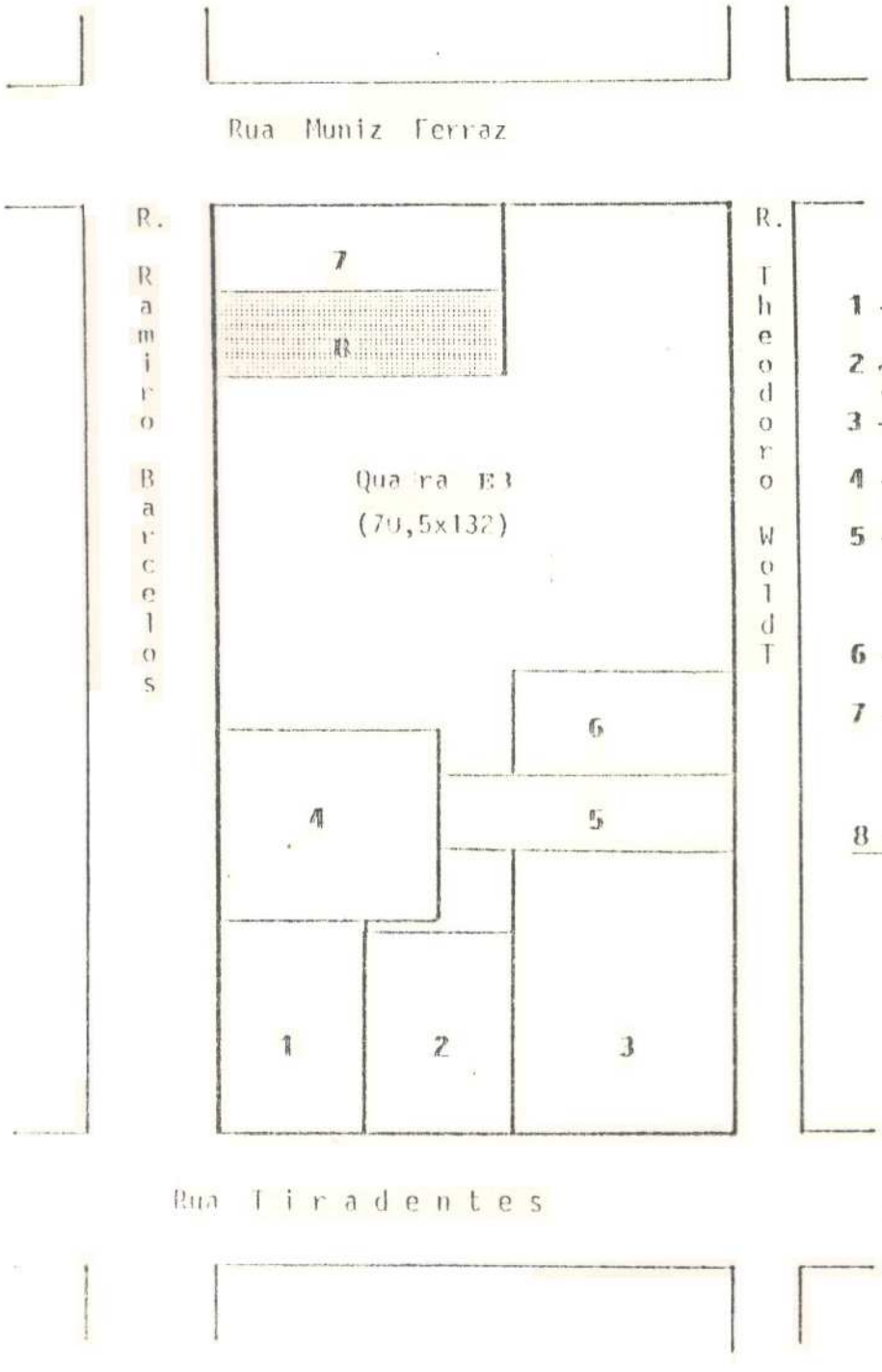

1 -(20x30)Emp.Correios E Tel.

2 -(20,5x28)C R T

3 -(30x40)Delegacia de Polícia

4 -(30x26,67)Unidade Sanitária

5 -(40,5x10)Sindicato Rural-
Categoria Empregador

6 -(30x15) I R G A

7 -(40x12,5)Igreja Evangélica
Congragacional

8 -(40x12,5) I B E F R A